CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL
SUENDER
VEREADOR

Ofício nº 557/2024 – PFS/CMA

Anápolis/GO, 17 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal em
ANÁPOLIS/GO.

Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a **retirada de pauta e arquivamento da Indicação nº 282/2024.**

Respeitosamente,

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 282 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Vereador Policial Federal Suender - PL

Indicação à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis para que apresente Projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre a concessão da **Medalha Dom Epaminondas José de Araújo** aos membros do Clero Católico, nesta urbe.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, e 101, §3º do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis para que apresente Projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre a concessão da **Medalha Dom Epaminondas José de Araújo** aos membros do Clero Católico, nesta urbe.

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência da Medalha Pastoral José Brandão Porto, que, mui' merecidamente, homenageia pastores evangélicos, observamos que faz-se necessário, também, uma homenagem adequada aos membros do Clero Católico, bem como religiosos e religiosas de vida consagrada, a fim de fazer justiça à sua importância para a sociedade anapolina.

É bem sabido que a civilização ocidental edificou-se, como bem salientou, em diversas oportunidades, Sua Santidade o Papa Bento XVI, sobre três pilares concorrentes e indispensáveis, a saber: a filosofia grega, o direito romano e a moral católica. Restrinjamos aqui o olhar para para o terceiro deles, responsável por catalisar, purificar e preservar os outros dois.

De fato, foi a Igreja Católica, que a partir da queda do Império Romano, e mesmo antes!, tomou para si a missão civilizatória de reconstruir a sociedade europeia pagã e arrasada, tanto pela própria corrupção quanto pelas incontáveis invasões dos povos bárbaros, basta algum estudo histórico sério e intelectualmente honesto para constatar a veracidade de tal afirmação. Ao longo de todo o medievo, a Santa Igreja empenhou-se em restaurar das cinzas as riquezas da cultura clássica, à Nova Luz do Evangelho. O Direito Canônico e a instituição do Tribunal do Santo Ofício marcaram o ressurgimento do Direito a partir dos antigos institutos romanos. A escolástica, joia mor da teologia, desenvolveu-se das brasas da filosofia grega, especialmente da metafísica aristotélica, que, de certo modo, já prenunciava a verdade cristã. Nota-se, portanto, que a Igreja foi, e ainda é, o grande motor civilizatório no ocidente, responsável por todos os grandes progressos nos últimos

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

dois mil anos, mesmo após tantas revoluções de cunho neopagão, nominalista, iluminista e marxista que se sucederam a partir do chamado "renascimento".

Nesse sentido, a presente proposição tem por finalidade homenagear os membros do Clero da Igreja Católica canonicamente compreendidos, a saber: bispos, presbíteros e diáconos; bem como os religiosos e religiosas de vida consagrada, reconhecendo seu papel como agentes diretos da Igreja no mundo pela moral, justiça social, paz, educação, ciência, etc.

Por evidência, tomemos São José de Anchieta, fundador da primeira escola do Brasil, o Pátio do Colégio, que contava com a mesma grade curricular das melhores academias europeias e, ao redor do qual, nasceu a cidade de São Paulo, a maior da América Latina. O padre Gregor Mendel, a partir de seus experimentos em botânica, fundou os estudos da genética moderna. Santa Teresa de Calcutá e Santa Dulce dos Pobres figuram como exemplos brilhantes de caridade e humilde serviço ao próximo, que é o oposto da filantropia exibicionista. O padre Georges Lemaître postulou, em fins da década de 1940, a teoria do Big Bang, tão deturpada por um reducionismo científico ateu, distante do original, mas que até hoje é a mais aceita a respeito das origens do universo. São João Bosco, através da obra salesiana, trouxe esperança e futuro para jovens em todo o mundo. Não nos esqueçamos, também, da luta silenciosa, mas frontal do Papa Pio XII contra o Regime Nazista, salvando milhares de judeus dentro e fora dos muros do Vaticano.

A partir de tais exemplos, que são somente alguns de uma pletora, fica evidente a necessidade de se conceder essa medalha, nomeada sob a figura de Dom Epaminondas, primeiro Bispo Diocesano de Anápolis, entre 1966 e 1978, sob o olhar amoroso da Senhora Sant'Ana.

Mais do que homenagear aqueles sob os paramentos e hábitos, este Projeto visa honrar, por primeiro, o sacerdócio, que é a entrega de uma vida inteira por amor e em nome da Verdade e do Bem, que é o próprio Cristo, e, tendo em vista que o Brasil, Terra de Santa Cruz, fundou-se nessa fé, solicito aos nobres pares a aprovação do presente, que visa valorizar o trabalho de todo o clero católico em nosso Município.

Câmara Municipal de Anápolis, 19 de junho do ano da Graça de 2024.

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL
SUENDER
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE 19 DE JUNHO DE 2024

Vereador Policial Federal Suender

Dispõe sobre a concessão da ***Medalha*** **Dom Epaminondas José de Araújo** *aos membros do Clero Católico, nesta urbe.*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha **Dom Epaminondas José de Araújo**, no corrente ano, aos membros do Clero Católico indicados no anexo I.

§1º. Consideram-se membros do Clero:

I - Bispos;
II - Presbíteros e
III - Diáconos

§2º. Conceder-se-á, também, a medalha prevista no caput aos religiosos e religiosas, de vida consagrada.

Art. 2º. A entrega da Medalha dar-se-á anualmente, em Sessão Solene a ser realizada aos 10 de dezembro.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis, 19 de junho do ano da Graça de 2024.

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br